

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CDEN Nº 3/2019

Processo: CF-01359/2019

Assunto: Finalístico: Proposta do Colégio de Entidades Nacionais (CDEN) - 003/2019 - Relatório de

Atividades 2018

Interessado: Colégio de Entidades Nacionais

O Colégio de Entidades Nacionais – CDEN, em conformidade com o disposto na Resolução nº 1.056, de 30 de julho de 2014, e na Resolução 1.088, de 24 de março de 2017, do Confea, reunido em Brasília, Distrito Federal, no período de 20 a 22 de fevereiro de 2019, propõe:

a) Situação Existente

O Regimento do Cden, aprovado por meio da Resolução 1056/2014 e alterado pela Resolução 1.088/2017 estabelece:

Art. 14. O processo eleitoral ocorrerá no início da primeira reunião do CDEN, após a abertura dos trabalhos e apresentação do relatório de atividades do exercício anterior pelo Coordenador cujo mandato se encerra.

b) Proposta

Aprovar o relatório de atividades do CDEN no Exercício 2018.

c) Justificativa

O Regimento do CDEN, em seu art. 14, estabelece que o relatório de atividades do exercício anterior deve ser apresentado durante a primeira reunião do CDEN, antecedendo o processo eleitoral.

d) Fundamentação Legal

Resolução nº 1.056, de 30 de julho de 2014.

e) Sugestão de Mecanismos

Encaminhar à Comissão de Articulação Institucional do Sistema – CAIS, para conhecimento.

Eng. Agrícola Valmor Pietsch - Presidente da ABEAG Coordenador do CDEN



Documento assinado eletronicamente por Valmor Pietsch (335.501.829-53), Usuário Externo, em 26/02/2019, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0169055 e o código CRC B5005D4A.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº CF-01359/2019

SEI nº 0169055